



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

Processo n.º: **002/2016**

Objeto: Contratação de Transporte Escolar para atender as necessidades do Município de Abre Campo, constante no objeto deste Edital, e anexos.

**ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO**

**2 – DO OBJETO**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

**6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - DOS RECURSOS**

**10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11 -DO CONTRATO**

**12- DO PAGAMENTO**

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

**PROCESSO Nº: 002/2016**

**DATA DA ABERTURA: 20 de janeiro de 2016 as 13:00 horas**

**LOCAL : Prefeitura Municipal de Abre Campo – Rua Santo Antônio, nº. 228, Centro, Abre Campo– MG.**

#### 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo – Minas Gerais, para Contratação de Veículos para o Transporte Escolar do Município de ABRE CAMPO, conforme descrição constante no objeto deste Edital.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Sarah da Costa Paiva, ajudado por sua Equipe de Apoio, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de Transporte Escolar para atender a demanda do município de ABRE CAMPO, constante no objeto deste Edital, conforme especificações constantes do quadro abaixo no Relatório de Memorial de Especificações e condições previstas neste instrumento convocatório.

##### ITEM

<i>Item</i>	<i>KM/dia</i>	<i>Rota</i>	<i>Veículo</i>	<i>Turno</i>
1	93,4	Abre Campo/ Ingá/abre campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 44 lugares	Matutino
2	57,2	Abre Campo/ Duques/Água Doce/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino
3	76	Abre Campo/ Água Doce/Duques/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino
4	198,50	Abre Campo/Pouso Alto/Areia Branca-Areia Branca/Pouso Alto/Abre Campo	01 veículos ônibus capacidade mínima 38 lugares	Matutino
5	117,40	Granada/Boa Vista/Bom fim/Beira rio/Granada/Areia Branca/Escola	01 veículo capacidade mínima 23 lugares	Matutino
6	71,7	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino
7	216	Abre Campo/Cachoeira/Aparecida/Bom Sucesso/Flechas/Boa Vista	01 veículo ônibus capacidade mínima 42 lugares	Matutino e noturno
8	81,4	Pouso alto/ Carvalho/Abre Campo- Abre Campo/ Carvalho/Pouso Alto	01 veículos capacidade mínima de 12 lugares	Noturno
9	90,2	Abre Campo/Carvalho/Pão de Açúcar/Cachoeira/Abre Campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 32 lugares	Matutino
10	95,4	Valão/Serrinha/Granada/Ponte Preta/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
11	110	Calundu/Monte Belo/Abre Campo/Córrego Frio/Calundu	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino
12	97,5	Abre Campo/Lima/Barreira/São	01 veículo capacidade	Matutino



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

		Romão/Barreira/Abre Campo	mínima 09 lugares	
13	68,8	Escola Bom Fim/Teixeira/Bom Fim/Candinho/Bom Fim/Boa Vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
14	53,5	Granada/São José/Albinos/Machado/São Manoel/Granada	01 veículo ônibus capacidade mínima 46 lugares	Matutino
15	125	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino e vespertino
16	79	Pedra Branca/Guandu/Ponte Fundo/Pedra Branca/Pão de açúcar/Abre Campo/Pedra Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
17	125,7	Bom Retiro/Matinha/Aparecida/São Joaquim-Aparecida/Bom Retiro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino
18	70,6	Abre Campo/Córrego da Roda/Bom Fim/Areia Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
19	60,6	Granada/São Manoel/Garibú-Garibú/São Manoel/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
20	104,4	Granada/São Manoel/Alferes/Areia Branca-Areia Branca/Estouro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino

2.2 - O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas ligadas ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação nesta licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura desta licitação, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, situada à Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo –MG.

DATA: 20 de janeiro de 2016

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE ( nome do Proponente).....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE( nome do Proponente).....

**4.1.2.1** - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia notoriamente autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pela Pregoeira.

**4.1.2.2** - É facultado às **PROPONENTES** a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira por cotejamento, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual n.º 20.407, de 28/01/80).

**4.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar da licitação e a responder pela proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo previsto no Anexo III.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, em folhas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízos aos demais proponentes, ou à Administração, bem como não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo previsto no Anexo II, deste Edital. Deverão constar ainda:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** – o Preço unitário e total por item;

**6.1.3** – o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**6.1.4** - declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5** - O fornecimento dos serviços será feito, parceladamente, de acordo com as necessidades do **Município**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado;

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** –Juntamente com a proposta devem ser apresentados toda documentação constante no memorial descritivo Anexo I, deste edital.

### **7 -DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.1.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.1.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.9** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

**7.1.10** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);

**7.1.11** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**7.1.12** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**7.13** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com as normas deste Edital.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço ofertado por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “documentação de habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 -DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

### **10 -ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O proponente vencedor, deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação da homologação do processo licitatório, apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO Setor de Licitação, localizada na Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo – MG, portando a composição de preços unitários correspondente ao objeto adjudicado.

**11.3** - O Contrato terá sua vigência até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade.

**11.4-** Os preços dos produtos não poderão ser reajustados na vigência do Contrato, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a Contratada, neste caso, promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato utilizando-se dos mecanismos adequados para tanto, sem que haja prejuízos para a Administração, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais.

**11.5 -** O proponente vencedor deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial.

**11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO , através de cheque nominal, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

**12.1.1 –**A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO , Departamento de Contabilidade, situada Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo – MG das 8:00 as 17:00 horas.

**12.1.2 –** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Licitante Vencedora.

**12.1.3 –** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**12.2 -** A despesa decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.02.208.12.361.06.2043.3.3.9.0.3.9 – F – 274	02.02.208.12.361.06.2142.3.3.9.0.3.9 – F – 283
02.02.208.12.361.06.2157.3.3.9.0.3.9 – F – 293	

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 –** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1 -** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2 -** multa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**13.1.2.1** - a multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento dos produtos, não realizado.

**13.1.2.2** - o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos.

**13.1.5** – rescisão unilateral do contrato.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2, deverá ser feito por meio de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A Administração é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, e da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, e;

**13.7.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo V.

**14.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**14.4** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.5** - É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.6** - É vedado ao proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.09** - Os proponentes poderão se dirigir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, situada na Rua Santo Antônio n° 228, Centro, Abre Campo- Minas Gerais, para protocolar aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado.

**14.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, a Rua Santo Antônio n° 228, Centro, Abre Campo - Minas Gerais, no horário de 8:00 às 17:00 horas., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone: (33) 38721254.

Abre Campo/MG, 04 de janeiro de 2016.

---

**Sarah da Costa Paiva**  
**Presidente da CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O fornecimento deverá ocorrer no endereço especificado na requisição da Prefeitura Municipal e observará, ainda, as seguintes condições:

1. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada;
2. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
3. O prazo de entrega é imediato mediante requisição/ordem de fornecimento;
4. O quantitativo refere-se aos dias letivos constantes no calendário escolar municipal, e a quilometragem apresentada refere-se aos quilômetros diários de cada rota, por tanto o valor contratado estará condicionado a numero de dias letivos compreendidos entre a assinatura do presente contrato ate o dia 31 de dezembro de 2016;
5. O licitante deve apresentar conjuntamente com a proposta de preços, os itens descritos:

I Carteira de habilitação do condutor habilitado na categoria "D" o condutor deve possuir idade superior a vinte e um anos;

II – Comprovação de ser aprovado em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/MG, conforme resoluções do CONTRAN nº 168/04, 192/06 e 205/06.

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.);

V - Possuir a certidão da vistoria realizada por órgão competente;

6. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes ao serviços/fornecimento dos serviços.
7. Valores de referência apurados para prestação dos serviços:

**Quilometro rodado veículo tipo van movido a óleo diesel, R\$2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Quilometro rodado veículo tipo van movido a gasolina, R\$2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Quilometro rodado veículo tipo ônibus/micro ônibus movido a óleo diesel, R\$3,60 (três reais e sessenta centavos).**

<i>Item</i>	<i>KM/dia</i>	<i>Rota</i>	<i>Veículo</i>	<i>Turno</i>
1	93,4	Abre Campo/ Ingá/abre campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 44 lugares	Matutino
2	57,2	Abre Campo/ Duques/Água Doce/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino
3	76	Abre Campo/ Água Doce/Duques/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino
4	198,50	Abre Campo/Pouso Alto/Areia Branca-Areia Branca/Pouso Alto/Abre Campo	01 veículos ônibus capacidade mínima 38 lugares	Matutino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

5	117,40	Granada/Boa Vista/Bom fim/Beira rio/Granada/Areia Branca/Escola	01 veículo capacidade mínima 23 lugares	Matutino
6	71,7	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino
7	216	Abre Campo/Cachoeira/Aparecida/Bom Sucesso/Flechas/Boa Vista	01 veículo ônibus capacidade mínima 42 lugares	Matutino e noturno
8	81,4	Pouso alto/ Carvalho/Abre Campo- Abre Campo/ Carvalho/Pouso Alto	01 veículos capacidade mínima de 12 lugares	Noturno
9	90,2	Abre Campo/Carvalho/Pão de Açúcar/Cachoeira/Abre Campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 32 lugares	Matutino
10	95,4	Valão/Serrinha/Granada/Ponte Preta/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
11	110	Calundu/Monte Belo/Abre Campo/Córrego Frio/Calundu	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino
12	97,5	Abre Campo/Lima/Barreira/São Romão/Barreira/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
13	68,8	Escola Bom Fim/Teixeira/Bom Fim/Candinho/Bom Fim/Boa Vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
14	53,5	Granada/São José/Albinos/Machado/São Manoel/Granada	01 veículo ônibus capacidade mínima 46 lugares	Matutino
15	125	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino e vespertino
16	79	Pedra Branca/Guandu/Ponte Fundo/Pedra Branca/Pão de açúcar/Abre Campo/Pedra Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
17	125,7	Bom Retiro/Matinha/Aparecida/São Joaquim-Aparecida/Bom Retiro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino
18	70,6	Abre Campo/Córrego da Roda/Bom Fim/Areia Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
19	60,6	Granada/São Manoel/Garibú-Garibú/São Manoel/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino
20	104,4	Granada/São Manoel/Alferes/Areia Branca-Areia Branca/Estouro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO II - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Item</b>	<b>KM/dia</b>	<b>Rota</b>	<b>Veículo</b>	<b>Turno</b>	<b>Valor da proposta</b>
1	93,4	Abre Campo/ Ingá/abre campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 44 lugares	Matutino	
2	57,2	Abre Campo/ Duques/Água Doce/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino	
3	76	Abre Campo/ Água Doce/Duques/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima de 12 lugares	Matutino	
4	198,50	Abre Campo/Pouso Alto/Areia Branca-Areia Branca/Pouso Alto/Abre Campo	01 veículos ônibus capacidade mínima 38 lugares	Matutino	
5	117,40	Granada/Boa Vista/Bom fim/Beira rio/Granada/Areia Branca/Escola	01 veículo capacidade mínima 23 lugares	Matutino	
6	71,7	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino	
7	216	Abre Campo/Cachoeira/Aparecida/Bom Sucesso/Flechas/Boa Vista	01 veículo ônibus capacidade mínima 42 lugares	Matutino e noturno	
8	81,4	Pouso alto/ Carvalho/Abre Campo- Abre Campo/ Carvalho/Pouso Alto	01 veículos capacidade mínima de 12 lugares	Noturno	
9	90,2	Abre Campo/Carvalho/Pão de Açúcar/Cachoeira/Abre Campo	01 veículo ônibus capacidade mínima 32 lugares	Matutino	
10	95,4	Valão/Serrinha/Granada/Ponte Preta/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
11	110	Calundu/Monte Belo/Abre Campo/Córrego Frio/Calundu	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino	
12	97,5	Abre Campo/Lima/Barreira/São Romão/Barreira/Abre Campo	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
13	68,8	Escola Bom Fim/Teixeira/Bom Fim/Candinho/Bom Fim/Boa Vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
14	53,5	Granada/São José/Albinos/Machado/São Manoel/Granada	01 veículo ônibus capacidade mínima 46 lugares	Matutino	
15	125	Coqueiro/Vargem Alegre/Serra da Onça/Bom sucesso/Boa vista de cima/Boa vista	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino e vespertino	
16	79	Pedra Branca/Guandu/Ponte Fundo/Pedra Branca/Pão de açúcar/Abre Campo/Pedra Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
17	125,7	Bom Retiro/Matinha/Aparecida/São Joaquim-Aparecida/Bom Retiro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino	
18	70,6	Abre Campo/Córrego da Roda/Bom Fim/Areia Branca	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
19	60,6	Granada/São Manoel/Garibú-Garibú/São Manoel/Granada	01 veículo capacidade mínima 09 lugares	Matutino	
20	104,4	Granada/São Manoel/Alferes/Areia Branca-Areia Branca/Estouro	01 veículo capacidade mínima 12 lugares	Matutino e vespertino	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**Prazo de entrega:**

**Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo pagamento: 05 dias após entrega da nota fiscal.**

**Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

**Carimbo CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, na modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)